



### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

N°. 082/2025 Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 21001/2025

Requerente: Ester Augusta Moreira de Souza

CPF/CNPJ:

**Endereço:** Avenida Jonas Bercelos, nº.160, Vicente Soella – Colatina/ES.

**Coordenadas UTM (Datum WGS84):** 324996 E / 7844652 S

Atividade: Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo em área PÚBLICA.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045 de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto n.º 12.777, de 01 de setembro de 2008, CONCEDE a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, conforme as condicionantes abaixo, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos.

Colatina/ES, 09 de outubro de 2025.

### ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Decreto nº 30.019/2025









## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

N°. 082/2025 Validade: 120 Dias

Referência Processo nº: 21001/2025

Requerente: Ester Augusta Moreira de Souza

Atividade: Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo em área pública.

- Fica concedida autorização para a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo, localizado em área pública, na Avenida Jonas Barcelos, 160, Vicente Soella—Colatina/ES, Coordenadas UTM (Datum WGS84): 324996 E / 7844652 S.
- 2. Com fundamento nas Leis Municipais nº. 4.059/1993 e 7.310/2025, e considerando que os indivíduos arbóreos estão localizados em área pública, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), proceder com a supressão, destoca, o transporte e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, não sendo permitido o lançamento ou deposição do material oriundo do corte de árvores em áreas verdes, córregos, nascentes e talvegues, logradouros públicos ou em áreas não licenciadas para tal finalidade, devendo a autarquia municipal apresentar relatório descritivo e fotográfico com a comprovação da realização do serviço e da destinação final dos resíduos vegetais gerados. Prazo: 60 (sessenta) dias:
- 3. O requerente deverá proceder com a doação para a SEDUMA de 02 (duas) mudas de espécies arbóreas nativas como forma de compensação. As mudas devem possuir altura mínima de 1,5 m (um metro e meio) e podem ser escolhidas entre as sugestões de espécies nativas da Mata Atlântica constante no Anexo da Autorização Ambiental. Apresentar nota fiscal de compra das mudas. Prazo: Até 30 (trinta) dias, a contar da supressão;
- **4.** Fica proibida a queima de resíduos, bem como material potencialmente poluidor, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme preconizado na legislação ambiental vigente, sob pena de sanções cabíveis;
- **5.** Sinalizar os locais de desenvolvimento das atividades de acordo com as normas de segurança vigentes, de modo a evitar acidentes;
- **6.** Manter os níveis de ruído de acordo com as normas técnicas, conforme NBR 10151 e suas atualizações;
- 7. Comunicar imediatamente a SEDUMA a eventual ocorrência de acidentes com prejuízo ambiental na execução da atividade;
- **8.** À SEDUMA reserva-se o direito de fazer novas exigências que entender pertinente no decorrer da referida atividade.







# AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

N°. 082/2025 Validade: 120 Dias

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 09 de outubro de 2025.

### ESTEVÃO FERRARI BRAVIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Decreto nº 30.019/2025

O TRABALHO TUDO VENCE

